



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DE UNIÃO

LEI 638/ 2014.

Institui piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, receberão o piso salarial de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais, ficando incorporado ao valor do piso o adicional de produtividade.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de União, 3 de dezembro de 2014.


GUSTAVO CONDE MEDEIROS
Prefeito de União - PI